

# Re: RECURSO ADMINISTRATIVO - Edital de Chamamento Público nº 001/2026-SEDU - Organização Praxis.

Sábado, Julho 11, 2026 14:28 -03



Danilo Otto [juridico@igeve.org](mailto:juridico@igeve.org)

Para

chamamentopublicocreches

Cc

comunicacao@igeve.org

contato@organizacaoapaxis.com

Prezados membros da Comissão Especial de Seleção,

Acusamos o recebimento do e-mail encaminhado por esta Comissão, referente ao recurso administrativo interposto pela Organização Praxis, no âmbito do **Chamamento Público nº 001/2026 – SEDUC**, agradecendo a ciência concedida e a oportunidade para apresentação das respectivas contrarrazões, nos termos do item **8.2** do Edital.

Dessa forma, encaminhamos, em anexo, as **Contrarrazões ao Recurso Administrativo**, apresentadas tempestivamente, por meio das quais o **Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE** demonstra a plena conformidade de sua proposta com as disposições do Edital, da legislação aplicável e dos princípios que regem o procedimento de seleção, requerendo, ao final, o **integral desprovemento do recurso interposto**, com a consequente manutenção da decisão proferida por essa Comissão Especial de Seleção.

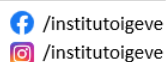
Reiteramos nossa confiança na atuação técnica, imparcial e criteriosa dessa Comissão, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



**Danilo Otto | Jurídico**

CONTATO: (19) 3262-1495  
E-MAIL: [juridico@igeve.org](mailto:juridico@igeve.org)  
SITE: [igeve.org](http://igeve.org)



/institutoigeve  
/institutoigeve

A presente mensagem e arquivos anexos que a acompanham devem ser lidos apenas pelo seu(s) destinatário(s), pois podem conter informações confidenciais. Sua utilização, divulgação, cópia ou distribuição por qualquer pessoa diferente do destinatário é vedada e sujeita a sanções criminais, cíveis e administrativas. Se esta mensagem foi recebida indevidamente, por favor informe ao remetente e a exclua do seu computador. Caso necessário, solicite nossa Política de LGPD.

Em ter., 7 de jul. de 2026 às 16:23, [chamamentopublicocreches@mongagua.sp.gov.br](mailto:chamamentopublicocreches@mongagua.sp.gov.br) escreveu:

**Ilmo. Sr. Representante legal da Organização Social IGEVE**

**Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino**

**Assunto: Recurso Administrativo**

Considerando a interposição de recurso administrativo pela Organização Praxis, anexo, encaminhamos o presente e-mail, nos termos do **subitem 8.2 do Edital**, objetivando ciência formal e oportunidade à apresentação de “impugnação” (contrarrazões de recurso), no **prazo de 05 (cinco) dias**.

Registramos, por oportuno, que a recorrente está realizando a leitura deste e-mail (por cópia), garantindo-se, assim, a completa transparência dos atos administrativos.

Solicitamos, finalmente, que acuse o recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente.

## COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

----- Original Message -----

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO - Edital de Chamamento Público nº 001/2026-SEDU - Organização Praxis.

Data: Terça, Julho 07, 2026 09:01 -03

De: "[contato@organizacaoapaxis.com](mailto:contato@organizacaoapaxis.com)" <[contato@organizacaoapaxis.com](mailto:contato@organizacaoapaxis.com)>

Para: "[chamamentopublicocreches@mongagua.sp.gov.br](mailto:chamamentopublicocreches@mongagua.sp.gov.br)"

<[chamamentopublicocreches@mongagua.sp.gov.br](mailto:chamamentopublicocreches@mongagua.sp.gov.br)>

Prezados membros da Comissão Especial de Seleção,

A Organização Práxis (CNPJ 07.372.464/0001-78), por meio de seu presidente Gustavo Vitório de Andrade Nunes, vem, com fundamento no item 10 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026-SEDU e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Federal nº 14.133/2021, reiterar e submeter a Vossas Senhorias o Recurso Administrativo interposto contra o resultado preliminar do certame, anexo a esta mensagem.

Síntese dos fundamentos do recurso:

1. Inexequibilidade da proposta do IGEVE — A proponente não previu valores para custeio de recursos humanos nos dois primeiros meses de vigência contratual, descumprindo o edital (cláusula 7.3, I). Ademais, ofertou valor 49% inferior ao estimado pelo município para alimentação escolar (R\$ 66.577,47 ante os R\$

135.982,63 estimados), valor manifestamente inexequível nos termos do art. 59, III, da Lei 14.133/2021.

2. Impossibilidade legal de contratação do IGEVE – A presidente da entidade, Sra. Melissa Lara Esteves Pires, encontra-se no rol de responsáveis por contas julgadas irregulares pelo TCE-SP (Processo TC-7939/989/23). Adicionalmente, o IGEVE figura como réu em Ação Civil de Improbidade Administrativa (nº 1001580-80.2026.8.26.0408), na qual já foi deferida tutela cautelar com determinação de encerramento do ajuste em 90 dias.

Diante do exposto, requer-se a reconsideração da decisão preliminar com a consequente desclassificação do Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e juridicamente hígida para a Administração Pública Municipal.

O recurso completo, com a íntegra dos fundamentos e documentos comprobatórios, segue em anexo para análise.

Atenciosamente,



**PNG** 14BD2D-6A4D5200-1F-1CA858E0

586 KiB



**PNG** untitled-1-3

48.5 KiB



**PDF** CONTRARRAZOES Igeve - Organização Praxisassinado.pdf

529 KiB

